



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2019

PROCESSO Nº 23351.002876/2019-24

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **ALESSANDRA CARINA PORTOLON, Diretor Geral – Em Exercício**, nomeado(a) pela **Portaria nº 353, de 24/09/2019**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.907.239-18** portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.614.871**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019**, publicada no **D.O.U seção 03 nº 215 página 56 de 06/11/2019**, Processo Administrativo nº **23351.002876/2019-24**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente: equipamentos para laboratórios e para tecnologia da informação, eletrodomésticos, mobiliário, máquinas e implementos para agropecuária e equipamentos permanentes de uso diverso, para atender as necessidades Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor CNPJ07.756.105/0001-14, FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Endereço RUA JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA, 312 – FORQUILHINHAS, Município de São José - SC, CEP88.106-535, Telefone(48) 3035-1210 E-mail floptechme@gmail.com , MIRELA ELAINE COLENETZ, CPF691.584.799-53, RG 25063871					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT	Resultado	Total
181	UNIDADE	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA DIGITAL MICROPROCESSADO. EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MEDIÇÕES EXATAS DE CONDUTIVIDADE. ACEITA 3 TIPOS DE CONSTANTES DE CÉLULAS, K = 0,1 ; K = 1 OU K = 10; CAPAZ DE MEDIR CONDUTIVIDADE EM ÁGUAS (S/CM). CAPAZ DE MEDIR STD	1	R\$ 1.222,98	R\$ 1.222,98



ROD. SC 283 km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3441-4810
e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br
www.concordia.ifc.edu.br

SUELLEN
CRISTINA
ANDRETTI

Assinado de forma
digital por SUELLEN
CRISTINA ANDRETTI
Dados: 2019.11.07
14:05:51 -02'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

		<p>SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS C/ FATOR PROGRAMÁVEL. CAPAZ DE MEDIR CONDUTIVIDADE EM ÁLCOOL (S/M). SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL FEITO EM AÇO INOX, PODENDO-SE USAR O EQUIPAMENTO COMO TERMÔMETRO. DISPLAY ALFANUMÉRICO FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDEM ERROS DE UTILIZAÇÃO. VERIFICA DEFEITOS NA CÉLULA, SENSOR DE TEMPERATURA E NAS SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, INFORMANDO EM CASO DE PROBLEMAS. MOSTRA SIMULTANEAMENTE A CONDUTIVIDADE E A TEMPERATURA DA SOLUÇÃO. COM SUPORTE INDIVIDUAL P/CÉLULA E SENSOR DE TEMPERATURA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS232C, INFORMANDO A LEITURA DA CONDUTIVIDADE E DA TEMPERATURA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CÉLULA DE VIDRO K=1 PARA MEDIR CONDUTIVIDADE EM SOLUÇÕES AQUOSAS. 01 SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX. 01 SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO 146,7 US/CM. 01 SUPORTE PARA CÉLULA E SENSOR DE TEMPERATURA. MANUAL DE INSTRUÇÕES. FAIXA DE TRABALHO DE CONCENTRAÇÃO: 0 A 100.000 PPM; SALINIDADE 0% A 4,5%; EXATIDÃO: 2% FUNDO DE ESCALA; TEMPERATURA: FAIXA DE TRABALHO : -5 A 120 °C; RESOLUÇÃO: 0.1 °C; EXATIDÃO ±0.3 °C.</p>	
182	UNIDADE	<p>FOTOCOLORÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL MICROPROCESSADO; COM MEMÓRIA PARA 10 CURVAS; INSTRUMENTO QUE CARACTERIZA AMOSTRAS COLORIDAS PARA OBTER UMA MEDIDA OBJETIVA DAS CARACTERÍSTICAS DA COR. NA QUÍMICA, O COLORÍMETRO É UM APARATO QUE PERMITE QUE A DETERMINAÇÃO DA ABSORBÂNCIA DE UMA SOLUÇÃO EM UMA FREQUÊNCIA PARTICULAR DE CORES, AUTODESLIGAMENTO EM 10 MINUTOS E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, ESPECTRO</p>	1 R\$ 2.419,98 R\$ 2.419,98



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	DE EMISSÃO DE 405NM A 670NM, PRECISÃO RELATIVA MÍNIMA DE 2%, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,01 MG/L, ABSORBÂNCIA DE 0 A 2 (QUANDO B=1,0); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C; DIMENSÕES APROXIMADAS: 105MM X 205MM X 90MM (COM TAMPA DO POÇO). INCLUSOS: MALETA PARA TRANSPORTE; 01 BATERIA DE 9VCC COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 06 CUBETAS DE 16 MM COM SUPORTE EM ACRÍLICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA.	
--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **06/11/2019 a 06/11/2020**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

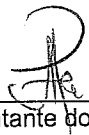
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 06 de Novembro de 2019.

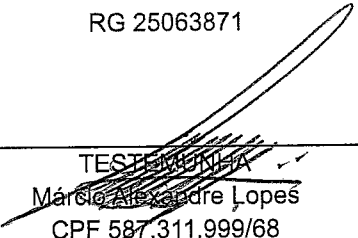
SUELLEN
CRISTINA
ANDRETTI

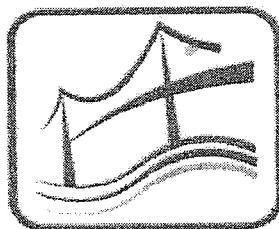
Assinado de forma digital por
SUELLEN CRISTINA ANDRETTI
Dados: 2019.11.07 14:34:06
-02'00'


Representante do Órgão
Alessandra Carina Portolan
Diretora Geral – Em Exercício
Portaria nº 353, D.O.U 24/09/2019

Representante da Empresa
MIRELA ELAINE COLENETZ
CPF 691.584.799-53
RG 25063871


TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF 636.857.959-53


TESTEMUNHA
Márcio Alexandre Lopes
CPF 587.311.999/68



FLOPTECH

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua João Gualberto de Oliveira, n.º 312, Forquilha, São José, SC – CEP: 88.106.535, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.756.105/0001-14 e na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203706212, neste ato, representada pela proprietária **MIRELA ELAINE COLENETZ**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 2.506.387-1, inscrita no CPF sob o n.º 691.584.799-53, residente e domiciliada à Rua Vereador Mário Coelho Pires, n.º 345, ap. 1202, Campinas, São José, SC - CEP: 88.101-280 nomeia e constitui **SUELLEN CRISTINA ANDRETTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 5.256.048, inscrita no CPF sob o n.º 068.735.919-80, residente e domiciliada à Rua Professora Sofia Quint de Souza, n.º 644, ap. 303, bloco B, Capoeiras, Florianópolis - CEP: 88085-040, sua bastante **PROCURADORA**, para representar a firma outorgante junto a Empresas e Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e de Iniciativa Privada, em todas as modalidades de Licitações (com poderes para formular e ofertar lances e negociar preços diretamente com o pregoeiro), e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios, assinar atas e contratos, distratos, propostas de preço, cartas de prorrogação, acompanhar e intervir no processo licitatório, substabelecer poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste contrato.

(SC) São José, 26 de março de 2019.



RECONHECIMENTO
NO VERSO

FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Mirela Elaine Colenetz

(Outorgante)

Floptech Comércio de Equipamentos Eireli

End. Rua João Gualberto de Oliveira, 312 - Forquilha - São José - SC - CEP: 88106-535

Telefone: (48) 30351210

Maiores informações entre em contato através do e-mail: floptechme@gmail.com

ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANT'ATERESA
Município e Comarca de São José, SC
Márcos Aguiar Silva - Escritório de Paz
Rua Vinuesa Antunes Zanon, número 155, lote 44, 199 - Colônia de Paz, Santa Catarina
Fones: (51) 3361-5100 - Fax: (51) 3361-5101 - Email: paz@sc.jus.br

RECONHECIMENTO 056818 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) Mirela Elaine Colenatz

Em test. da verdade
Forquilha-São José/SC, 10 de maio de 2019

Mayara Goularte Rossi Geraldo - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -
Total: R\$ 5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLX29214-AKQP - Confira os dados do ato em:
www.selo.tjsc.jus.br

